



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N°
OFÍCIO N° 762/2016-GAB, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

SÚMULA: Inclui Lote de Terras sob nº 41-B-1 (quarenta e um-B-um), da subdivisão do lote nº 41-B remanescente, da subdivisão do lote 41-B, situado no Distrito de Guaravera, na Fazenda Três Bocas, deste Município e Comarca, ao Anexo III da Lei nº 11.661, de 12 de julho de 2012, que define os perímetros da Zona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e Expansão do Distrito Sede do Município de Londrina e incluí-los como ZR-3, no Anexo IV – Memorial Descritivo do Zoneamento Urbano da Lei nº 12.236 de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo na Zona Urbana e de Expansão Urbana de Londrina e dá outras providências.

Londrina, 22 de setembro de 2016.

Alexandre Lopes Kireeff
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Texto do Projeto de Lei em anexo.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N°

SÚMULA: Inclui Lote de Terras sob nº 41-B-1 (quarenta e um-B-um), da subdivisão do lote nº 41-B remanescente, da subdivisão do lote 41-B, situado no Distrito de Guaravera, na Fazenda Três Bocas, deste Município e Comarca, ao Anexo III da Lei nº 11.661, de 12 de julho de 2012, que define os perímetros da Zona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e Expansão do Distrito Sede do Município de Londrina e incluí-los como ZR-3, no Anexo IV – Memorial Descritivo do Zoneamento Urbano da Lei nº 12.236 de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo na Zona Urbana e de Expansão Urbana de Londrina e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I:

Art. 1º Passam a integrar o Anexo III da Lei nº 11.661, de 12 de julho de 2012, que define os perímetros da Zona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e Expansão do Distrito Sede do Município de Londrina, a seguinte área:

- I. Lote de Terras sob nº 41-B-1 (quarenta e um -B- um), medindo a área de 117.942,87 metros quadrados, da subdivisão do lote nº 41-B, remanescente que por sua vez da subdivisão do lote 41-B, situado na Gleba Guaravera, na Fazenda Três Bocas, no distrito de Guaravera deste Município e Comarca, que após a sua inclusão resultará numa poligonal de todo o Distrito com as seguintes coordenadas geográficas:



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito de Guaravera – Inclusão Lote 41-B-1

Ponto	X	Y
0	480790,404	7388419,326
1	480580,184	7388457,110
2	480568,723	7388465,371
3	480415,097	7388516,778
4	480401,868	7388811,789
5	480507,204	7388804,698
6	480684,771	7388957,645
7	480655,964	7388990,912
8	480637,546	7389012,632
9	480624,471	7389011,888
10	480611,924	7389013,192
11	480593,881	7389015,068
12	480555,651	7389025,268
13	480528,915	7389035,667
14	480563,370	7389056,344
15	480820,893	7389225,242
16	480735,167	7389374,938
17	480294,931	7389122,961
18	480300,063	7389131,509
19	480299,314	7389133,517
20	480297,674	7389135,175
21	480292,796	7389137,552
22	480290,153	7389139,258
23	480279,188	7389152,238
24	480274,997	7389155,117
25	480256,637	7389160,546
26	480218,444	7389155,412
27	480176,958	7389150,413
28	480850,632	7389675,619
29	480679,078	7389943,012
30	481035,895	7389855,143
31	481054,945	7389854,349
32	481067,910	7389858,847
33	481082,092	7389865,991
34	481110,667	7389883,454
35	481390,067	7389488,165
36	481558,025	7389086,210
37	481642,692	7388940,583
38	481641,873	7388926,916
39	482256,347	7388097,541
40	482244,462	7388073,747
41	482203,832	7388044,097
42	482166,643	7388042,511
43	482141,231	7388051,487
44	482086,422	7388079,527
45	482023,950	7388123,020
46	481980,632	7388154,087
47	481929,651	7388178,947
48	481876,121	7388191,057
49	481786,901	7388201,247
50	481755,031	7388212,077
51	481739,101	7388221,007
52	481723,161	7388235,667
53	481664,531	7388307,677
54	481621,201	7388335,717
55	481582,961	7388348,467
56	481547,271	7388355,478
57	481454,871	7388360,577
58	481405,801	7388386,697
59	481369,471	7388412,187
60	481320,401	7388439,598
61	481278,341	7388454,897
62	481249,021	7388460,628
63	481224,801	7388470,828
64	481134,311	7388496,317
65	481046,361	7388547,298
66	481000,481	7388557,497
67	480936,751	7388580,438
68	480901,061	7388581,718
69	480888,311	7388577,888
70	480874,291	7388568,327
71	480820,121	7388510,968
72	480774,881	7388450,427



Prefeitura do Município de Londrina

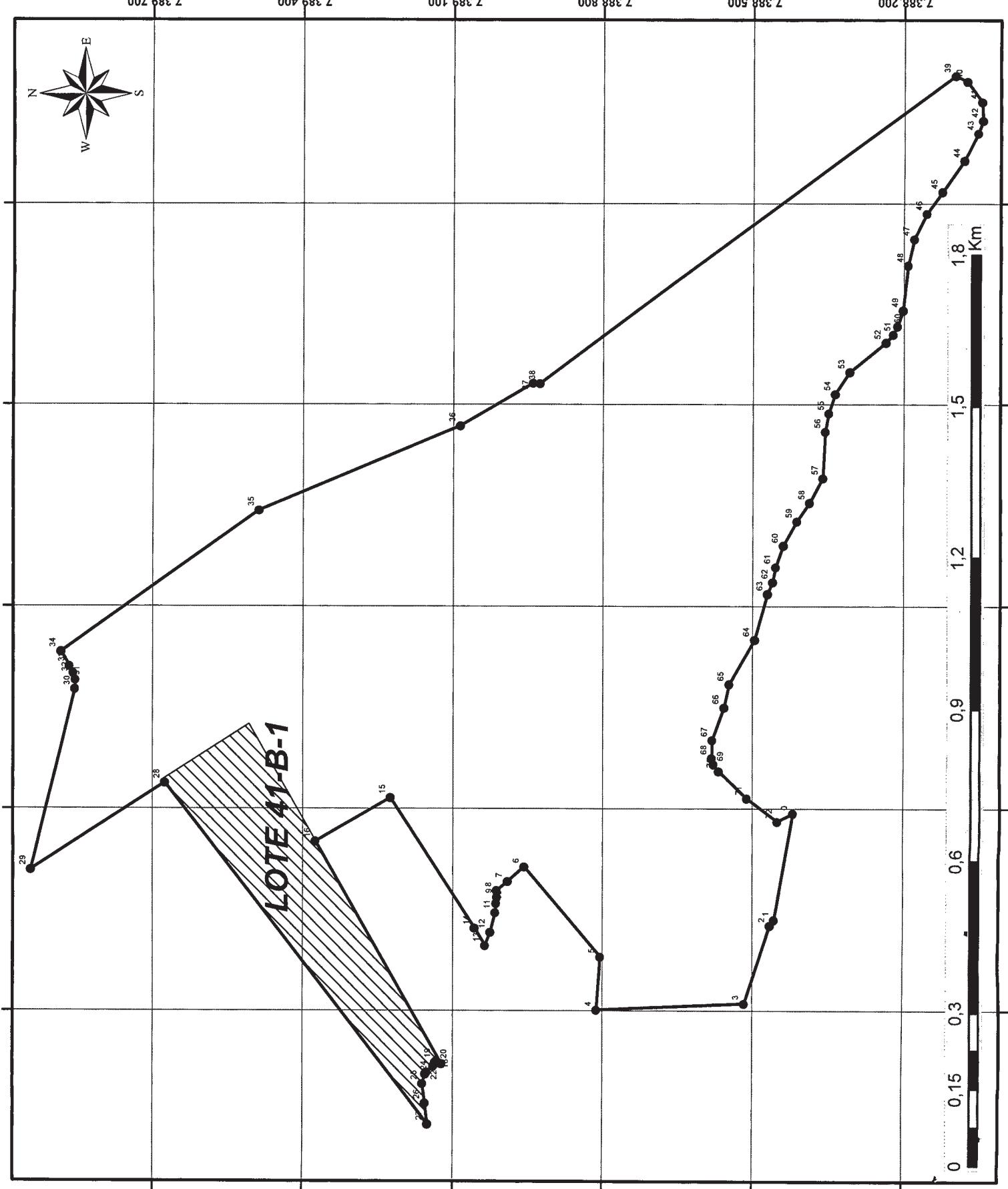
Estado do Paraná

7

Art. 2º Ficam os lotes descritos nos incisos I do art. 1º desta lei incluídos como ZR-3, no Anexo IV – Memorial Descritivo do Zoneamento Urbano da Lei nº 12.236 de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo na Zona Urbana e de Expansão Urbana de Londrina.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto	Coordenada X	Coordenada Y
31	481054,945	7389854,349
32	481067,910	7389858,847
33	481082,092	7389855,991
34	481110,667	7389853,454
35	481390,067	7389848,165
36	481558,025	7389836,210
37	481642,692	7389840,583
38	481641,873	7389826,916
39	482256,347	7388097,541
40	482244,462	7388073,747
41	482203,832	7388044,097
42	482166,643	7388042,511
43	482141,231	7388051,487
44	482086,422	7388079,527
45	482023,950	7388123,020
46	481980,632	7388154,087
47	481929,651	7388178,947
48	481876,121	7388191,057
49	481786,901	7388201,247
50	481755,031	7388212,077
51	481739,101	7388221,007
52	481723,161	7388235,667
53	481664,531	7388307,677
54	481621,201	7388335,717
55	481582,961	7388348,467
56	481547,271	7388355,478
57	481454,871	7388360,577
58	481405,801	7388366,697
59	481369,471	7388412,187
60	481320,401	7388439,598
61	481278,341	7388454,897
62	481249,021	7388460,628
63	481224,801	7388470,828
64	481134,311	7388496,317
65	481046,361	7388547,298
66	481000,481	7388557,497
67	480936,751	7388560,438
68	480901,061	7388581,718
69	480888,311	7388577,888
70	480874,291	7388568,327
71	480820,121	7388510,968
72	480774,881	7388450,427
0	480790,404	7388419,326
1	480580,184	7388457,110
2	480568,723	7388465,371
3	480415,097	7388516,778
4	480401,868	7388811,789
5	480507,204	7388804,698
6	480684,771	7388957,645
7	480580,184	7388980,912
8	480637,546	7389012,632
9	480624,471	7389051,888
10	480611,924	7389013,192
11	480593,881	7389015,068
12	480555,651	7389025,268
13	480536,723	7389035,667
14	480528,915	7389039,314
15	480563,370	7389056,344
16	480735,167	7389374,938
17	480294,931	7389122,961
18	480300,063	7389131,509
19	480299,314	7389133,517
20	480297,574	7389155,175
21	480292,893	7389225,242
22	480290,153	7389137,552
23	480279,188	7389152,238
24	480274,997	7389155,117
25	480256,637	7389160,546
26	480218,444	7389155,412
27	480176,958	7389160,413
28	480850,632	7389675,619
29	480679,078	7389943,012
30	481035,895	7389885,143





Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

O Projeto de Lei que ora enviamos à apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa busca a inclusão do Lote de Terras sob nº 41-B-1 (quarenta e um-B-um), da subdivisão do lote nº 41-B remanescente, da subdivisão do lote 41-B, situado no Distrito de Guaravera, na Fazenda Três Bocas, deste Município e Comarca, ao Anexo III da Lei nº 11.661, de 12 de julho de 2012, que define os perímetros da Zona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e Expansão do Distrito Sede do Município de Londrina.

Da mesma forma, em ato contínuo, pretende-se a inclusão como ZR-3, no Anexo IV – Memorial Descritivo do Zoneamento Urbano da Lei nº 12.236 de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo na Zona Urbana e de Expansão Urbana de Londrina.

A referida alteração se faz necessária para dar prosseguimento ao processo de aprovação para a construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, cujas quantidades serão definidas no projeto urbanístico (loteamento).

Trata-se de iniciativa do Executivo para expansão, ordenação e crescimento do núcleo urbano existente, na medida em que busca a construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, cujas quantidades são definidas no projeto urbanístico (loteamento), conforme Termo de Adesão firmado pelo Município de Londrina, no contexto do Plano Municipal de Habitação, com os necessários equipamentos comunitários, em prol do interesse coletivo e da garantia da qualidade de vida à população, destinado à população com faixa de renda de 0 (zero) a 3 (três) salários. No desenvolvimento do projeto urbanístico (loteamento) serão observadas as previsões e compromissos para execução dos equipamentos comunitários, em quantidades e localizações determinadas por critérios das Secretarias Municipais envolvidas.

Outrossim, as unidades habitacionais a serem construídas objetivam atender as famílias carentes do próprio Distrito, que até o momento não têm alternativa para morar, sujeitando-se a situação de convivência ou ocupação irregular de imóvel de terceiros.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

A Lei Orgânica do Município de Londrina, em seu artigo 5º, inciso XIII, reproduzindo a norma constitucional federal esculpida no artigo 30, inciso VIII, atribui ao Município competência para estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arroramento e de zoneamento urbano, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território.

Nesse aspecto, necessário salientar que o planejamento urbano tem, antes de tudo, assento constitucional, de sorte que o princípio da remissão ao plano urbanístico tem como ponto de partida o desenvolvimento das cidades, o que se busca através da aprovação do presente projeto legislativo.

No que diz respeito à classificação, os lotes em questão passa a integrar a Zona Residencial 3 denominada ZR-3, segundo os critérios que visam a adequar a densidade demográfica à infra-estrutura e à superestrutura urbana existentes ao sítio natural, bem como às condições preexistentes ou a serem criadas na zona ou em sua vizinhança.

Por derradeiro, em atendimento à norma contida no *caput* do artigo 153 e no parágrafo 2º do artigo 154, ambos da Lei nº 10.637/2008, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) afeto ao tema em análise encontra-se apensado ao Sistema Integrado de Processos (SIP) sob nº 30.840/2015.

Ressalatamos, ainda, que já foi publicado o Edital de Convocação de Audiência Pública, cópia anexa, onde será apresentado a redação do presente projeto, que se realizará no dia 03 de outubro de 2016.

Diante do acima exposto, submetemos esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Londrina, 22 de setembro de 2016

Alexandre Lopes Kireeff

PREFEITO DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Av. Duque de Caxias, 635 Fone: (43) 372-4000 Cx. Postal: 262
Londrina - PR CEP: 86015-901 Emissão: 23/08/2016 - 11:06

PROJETO DE LEI/DECRETO

No. Processo: 51981 /2016
Requerente...: 20715 - COHAB COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA

DESPACHO N° 233/2016-GOV

Documento: SIP 51.981/2016

Requerente: COHAB-LD

Assunto: minuta de projeto de lei que busca a inclusão Lote de Terras sob nº 41-B-1 (quarenta e um-B-um), da subdivisão do lote nº 41-B remanescente, da subdivisão do lote 41-B, situado no Distrito de Guaravera, na Fazenda Três Bocas, deste Município e Comarca, ao Anexo III da Lei nº 11.661, de 12 de julho de 2012, que define os perímetros da Zona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e Expansão do Distrito Sede do Município de Londrina e a inclusão como ZEIS-3, no Anexo III - Memorial Descritivo do Zoneamento Urbano da Lei nº 12.236 de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo na Zona Urbana e de Expansão Urbana de Londrina

À COHAB-LD

Estamos encaminhando a essa Companhia manifestação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina através do Ofício nº 472/2016 - IPPUL, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Londrina, 18 de agosto de 2016.

Paulo Arcovéde Nascimento
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Londrina, 23 de AGOSTO de 2016

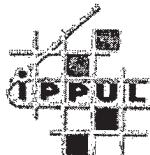
Funcionário(a): TELMA TOMIOTO TERRA

Matrícula.....: 11.516-9

À Diretoria Técnica
Para providências necessárias, atendendo a data
limite
Enc 24/08/2016

José Roberto Hoffmann
Diretor, Presidente

Quadrangular
José Roberto Hoffmann
Diretor, Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



4) Por último, entendemos que, em conformidade com os princípios da gestão democrática e visando garantir a participação da população, é fundamental a realização da audiência pública como instrumento de democratização da gestão urbana. Além disso, "estimular a participação da população na gestão e no planejamento da política habitacional municipal" é previsão da Lei 10.637/2008, conforme artigo 42, inciso XII.

A realização da audiência pública deverá atender as seguintes condicionantes:

- Dar a devida publicidade da audiência e do convite à população distrital (ex.: imprensa local, folders; motossom);
- Oferecer acesso prévio as informações a serem expostas em material acessível a todos com linguagem simplificada;
- Realizar-se em data, horário e local acessíveis que facilitem o comparecimento da população;

Diante de todo o exposto, registramos nossa manifestação favorável ao projeto de lei desde que atendidas às considerações acima expostas.

Colocamos-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Juliana Alves Pereira Tomadon

Gerente de Pesquisa e Plano Diretor

Maira Tito

Diretora de Planejamento Urbano

Ignes Dequach Alvares

Diretora Presidente – IPPUL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Av. Duque de Caxias, 635 Fone: (43) 372-4000 Cx. Postal: 262

Londrina - PR

CEP: 86015-901

Emissão: 29/08/2016 - 11:23

PROJETO DE LEI/DECRETO

No. Processo: 51981 /2016

Requerente...: 20715- COHAB COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Governo, conforme citado no oficio do IPPUL - nº 472/2016 que trata da análise de minuta do projeto de Lei referente ao lote de terras sob nº 41-B-1 no Distrito de Guaravera, temos as seguintes considerações:
No Item 2 do oficio, acatamos a sugestão do IPPUL de alteração da minuta do P.L. atribuindo ao Lote, Zoneamento ZR-03 garantindo a concordância entre os documentos. Com relação ao Item 3, também acatamos a orientação do IPPUL de descrever o perímetro de todo o Distrito, com o Lote incluso na descrição.
Sendo assim, encaminhamos a nova versão da minuta do P.L. para os devidos prosseguimentos.

att.

Denise Salton Sapia
Londrina 26/08/2016

Londrina, 29 de AGOSTO de 2016

Funcionário(a): DENISE SALTON SAPIA

Matrícula.....: 00.075-5

A Presidente,

Sou eu/ainda e encaminhe-me
as pousadas

Hisae Gunji
Diretora Técnica

29/08/16

De Acordo

Em 29/08/2016

SMG:

Recebido em 29/08/16 - Manta

Roberto Hoffmann
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 390/2015 -SME

Londrina, 16 março de 2015.

À Senhora
Hisae Gunji
Diretora Técnica
Companhia de Habitação de Londrina - COHAB
Londrina - PR

PML EDUCACAO Fone: 3372-4111
Protocolo nº 2462/15
Data 29/03/2015 Hora 14:10
Recebido: 14/03/2015

Assunto: Demanda educacional do Empreendimento no Distrito de Guaravera

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Ofício 429/2015-COHAB-LD, que solicita diagnóstico de demanda do empreendimento no Distrito de Guaravera com 160 unidades habitacionais – Faixa I e 30 unidades habitacionais – Faixa II, apresentamos o estudo a seguir, com base de cálculo no Censo Demográfico do IBGE – 2010 e legislação pertinente:

Empreendimento Faixa I						
Cálculo de demanda educacional						
Habitações	Habitantes x residências (IBGE/2010)	Total de habitantes	Demandas por faixa etária	Unidades necessárias		
160	3,06	490	0 a 5 anos: 38 crianças	3 salas de aula		
			6 a 10 anos: 34 crianças	2 salas de aula		
Empreendimento Faixa II						
Cálculo de demanda educacional						
Habitações	Habitantes x residências (IBGE/2010)	Total de habitantes	Demandas por faixa etária	Unidades necessárias		
30	3,06	92	18 alunos	1 sala de aula		
Análise de oferta/demanda						
Equipamentos existentes	Demandas a ser gerada pelo empreendimento	Vagas disponíveis atualmente	Vagas faltantes	Unidades necessárias		
CMEI Marli Marques Agostinho	38 crianças	29	9	1 sala de aula		
EM John Kennedy	52 crianças	74	0	A unidade comporta a demanda gerada		

Considerando que no raio de 800 metros do empreendimento destaca-se a EM John Kennedy com 74 vagas suprindo a demanda educacional de ensino fundamental. Já para a Educação Infantil destaca-se o CMEI Marli Marques com 29 vagas. Torna-se necessária a construção de 1 módulo escolar de educação infantil, com capacidade técnica para pleno funcionamento.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos.

Cordialmente,

Daniela Zanoni de Oliveira Lima
Gerente de Planejamento Educacional

Viviane de Fáveri Pitz Sünegovski
Diretora de Planejamento

Janet Elizabeth Thomas
Secretaria Municipal de Educação

Total	4.342.000,00	6.300.000,00	10.642.000,00
-------	--------------	--------------	---------------

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
50010	3.3.	001	Outubro	3.997.000,00	2.400.000,00	1.597.000,00
50010	3.3.	001	Novembro	4.127.000,00	2.400.000,00	1.727.000,00
50010	3.3.	001	Dezembro	4.080.000,00	1.500.000,00	2.580.000,00
Total				12.204.000,00	6.300.000,00	5.904.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de setembro de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

EXTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0429/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1786/2016.

Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto 666/2012.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina.

VALOR: R\$ 1.929.812,43 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e doze reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 01/08/2016 à 27/01/2017, ou até que se conclua o Processo Administrativo Licitatório.

CONTRATADA: VIAÇÃO CATUAI EIRELI, CNPJ: 05.007.170/0001-11.

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0216/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1548/2016

MODALIDADE: PREGÃO PG/SMGP-0088/2016

CONTRATADA: LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI ME

CNPJ:18.941.818/0001-74

QUADRO SOCIETÁRIO: JACQUES BRIÃO MOREIRA

VALOR: R\$ 35.433,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site Oficial do Município.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.19281/2016-06

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2016

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0221/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1548/2016

MODALIDADE: PREGÃO PG/SMGP-0088/2016

CONTRATADA: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:02.881.877/0001-64

REPRESENTANTE: : SILVANA FARKAS

VALOR: R\$ 757.575,40 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.019298/2016-55

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2016

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Londrina, Alexandre Lopes Kireeff, o Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Londrina, José Roberto Hoffmann e a Diretora Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina, Ignes Dequech Alvares, convocam a população para participar de audiência pública onde será apresentada a minuta do Projeto de Lei para inclusão de lote de terras no perímetro urbano com atribuição de zoneamento municipal no Distrito de Guaravera, para a construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, a ser realizada no dia 03/10/2016, segunda-feira, às 19h30, no Centro Comunitário de Guaravera, sito à Rua Salvador, s/nº.

Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito de Londrina, José Roberto Hoffmann - Diretor Presidente COHAB-LD, Ignes Dequech Alvares - Diretora Presidente – IPPUL

NOTificações

NOTIFICAÇÃO Nº 40/2016- DAP/SMOP

PROCESSO: 28542/2015

IMÓVEL:

QUADRA:11

LOTE: 4

CLASSIFICADOS

L PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação Seguir PRÉVIA PRESENCIAL N° 01/CS/MC/017/2016 - Registro de preços para a eventualquisição de Glúcose Fum. O Edital poderá ser obtido através Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3272-4411 ou ainda pelo e-mail licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 15 de setembro de 2016.

Rogério Carlos Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Edital do Poderá
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PÚBLICO N° 047/2016
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para eventual e parceladoquisição de óleo diesel S10 para a frota de veículos e máquinas do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 07/10/16 as 08:00 horas

DATA DA ABERTURA: 10/10/16 as 09:00 horas

PREÇO MÁXIMO: R\$ 61,00/00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br, Prefeitura do Município de Jataizinho.

AVW, Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - PR - Fone: (43) 2259-1546,
Jataizinho, 12 de setembro de 2016

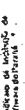
JOAO BATISTA SIBELIS
Prefeito

Portaria 370/15 de 21/12/15

Extrato de Contrato
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria de Administração
Processo Administrativo: nº 126/2016.
Contrato: nº 483/2016 - P.M.A.
Partes: Município de Arapongas e CONSTRUTORA TANABI LTDA
ME, inscrita no CNPJ nº 10.891.470/0001-46, representado por Luiz Fernando Fagundes de Toledo, CPF nº 024.641.009-43. Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, visando a Reforma e Ampliação da Escola Rural Municipal José Montiro, atendendo a Secretaria Municipal de Educação. Modalidade: Tomada de Preços nº. 006/2016 - PMA. Valor: R\$ 479.813,65 (quatrocentos setenta e nove mil oitocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Fóro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

FOLHA DE LONDrina, sexta-feira, 16 de SETEMBRO de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito de Londrina, Alexandre Lopes Kieff, o Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Londrina, José Roberto Hoffmann e a Diretora Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina, Ires Dequech Alvaro, convocam a população londrinense para audiência pública, tendo como assunto: "Início do Projeto de Lei nº 001/2016, que institui o Plano de Reorientação e Desenvolvimento Sustentável do Município de Londrina".
Audiência Pública, dia 03/03/2016, das 19h30 às 21h30, no Centro Comunitário de Guanambi, situado à Rua Salvador, s/n.
- José Roberto Hoffmann - Diretor Presidente COLAP-LD;
- Ires Dequech Alvaro - Diretora Presidente IPPUL;
- Alexandre Lopes Kieff - Prefeito de Londrina

 <p>SINFORPR Sindicato da Indústria de Plásticos e Derivados de Petróleo e Gás Natural</p>	<p>SÍNDICATO DA INDÚSTRIA DE TECNOLOGIA</p> <p>DA INFORMAÇÃO NO PÁTRIA</p> <p>E L E G Ó E S . S . I N D I C A S .</p>
<p>Em cumprimento as disposições legais vigentes e as normas específicas, comunico que, no prazo realizado pelo Sindicato, dia 14/09/2015, foi encaminhado, à seguinte chapa, para o pleito 2016/2018,</p>	<p>Diretoria 2016-2018</p>
<p>Eletivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Presidente: Marcus Friedrich von Borsig Vice Presidente: Rábio Carlos Maroldo 1º Secretário: Gilmar Machado 2º Secretário: Janaina Góesma Paima 1º Tesoureiro: George Almeida Yodz 2º Tesoureiro: Christiano Teodoro Scantleby 	<p>Conselho Fiscal</p> <ul style="list-style-type: none"> Suplentes
<p>Eletivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Lúcio Junior Paudatto Lucio Kamij Jaison Arrenhat de Bastiani 	<p>Suplentes</p> <ul style="list-style-type: none"> Walter Koch Ronaldo Coira
<p>Eletivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Marcos Friedrich von Borsig 	<p>Delegados Representantes</p> <ul style="list-style-type: none"> João Carlos Boticeli Laerte Júnior Paludatto Gilmar Machado Friedrich von Borsig

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO *
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2016
OBJETO: Aquisição de móveis, aparelhos e equipamentos para atender às necessidades do Conselho Municipal de Saúde, Unidades de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Farmácia Pública de Manipulação e Vigilância em Saúde e equipamentos de processamento de dados (computador e notebook) para atender as necessidades do Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme Termo de Referência em anexo. DATA DE ABERTURA: 10 DE OUTUBRO DE 2016, às 14h00min. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Toledo - Rua 66 Centro.

queríam e um reunião e estendeu a seis cemitérios.
TOMADA DE PREÇOS N° 07/2016

OBJETO: Seleção de propostas - visando execução global (imediata e em fase de obra) dos serviços de ampliação do Centro (de Convivência) de Idosos do Jardim Ponto Alto, localizado no Rua Belo Horizonte, Lote nº 10 - Quadra H-52 - Loteamento Jardim Ponto Alto, então município de Toledo-PR, conforme
Matriúlo nº 40.581 do 1º Serviço do Registro de Imóveis.
Lei "R" nº 108, de 13 de setembro de 2013 e Decreto nº 180, de 25 de setembro de 2013, DATA DE ABERTURA: 11 de OUTUBRO DE 2016, às 08hs30min, VALOR MÁXIMO: R\$ 156.187,40 (cento e cinquenta e seis mil cento e oitenta e dois reais e quinze centavos).

4.05 (5) edital (e) encontra-se à disposição para aquistão no site: www.todolegaldaziba.com.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contatos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1650, Centro, Toledo/PR, seguindo a seqüência, Fone: (45) 3052-5819 Fax: 3378-1704, e-mail: comprasdocumentacion@todolegaldaziba.com.br



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Londrina, Alexandre Lopes Kireeff, o Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Londrina, José Roberto Hoffmann e a Diretora Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina, Ignes Dequech Alvares, convocam a população para participar de audiência pública onde será apresentada a minuta do Projeto de Lei para inclusão de lote de terras no perímetro urbano com atribuição de zoneamento municipal no Distrito de Guaravera, para a construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, a ser realizada no dia 03/10/2016, segunda-feira, às 19h30, no Centro Comunitário de Guaravera, sítio à Rua Salvador, s/nº.

Informamos que a minuta do Projeto de Lei está disponível para consulta no site da Prefeitura de Londrina/ Órgãos Públicos/ IPPUL/ Audiências: <http://ippul.londrina.pr.gov.br/index.php/audiencias.html>.

Solicitamos apoio na divulgação desta Audiência Pública junto à população de Guaravera.

Prefeitura de Londrina
Companhia de Habitação de Londrina
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina

Município prepara audiência pública sobre inclusão de lote no perímetro urbano

Escrito por Juliana Gonçalves
Ter, 20 de Setembro de 2016 16:26



PARTILHAR ...

Área do distrito de Guaravera será destinada a construção de empreendimento do programa Minha Casa Minha Vida

A Prefeitura de Londrina, através da Companhia de Habitação de Londrina (Cohab-LD) e do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (Ipul), iniciou os preparativos da audiência pública que será realizada no dia 3 de outubro, em Guaravera. Na ocasião, será apresentado projeto de lei para inclusão de lote de terras no perímetro urbano do distrito com atribuição de zoneamento residencial.

O lote de terras deverá ser utilizado para a construção de unidades habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida. O encontro será realizado às 19h30, no Centro Comunitário de Guaravera, localizado na rua Salvador, sem número.

De acordo com a diretora técnica da Cohab-LD, Hisae Gunji, o projeto de lei propõe que um lote de terras, que atualmente pertence à zona rural do Município e está localizado contíguo ao distrito de Guaravera, seja incluído como parte do perímetro urbano. “Essa modificação visa atender a uma demanda dos moradores do distrito, com quem já fizemos diversas reuniões. E caso o projeto seja aprovado, as famílias do distrito terão prioridade na seleção de moradores”, explicou.

Segundo Hisae, a estimativa é que o empreendimento habitacional, dentro do programa Minha Casa Minha Vida, tenha aproximadamente 200 unidades. Destas, 160 unidades serão destinadas para faixa de até três salários mínimos, 30 unidades, na faixa de 3 a 6 salários mínimos, e o restante para fins comerciais. “Embora seja um estudo preliminar, o projeto deste empreendimento atenderá todas as exigências legais, destacando a previsão de reserva de área institucional e a execução de infraestrutura de serviços públicos”, ressaltou.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE GESTÃO DA CONSULTORIA

PGM-GERÊNCIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E NORMATIVOS

PARECER Nº 1216 / 2016

Consulente: Secretaria Municipal de Governo

Referência: SIP 51981/2016

Súmula: Inclui Lote de Terras sob nº 41-B-1 (quarenta e um-B-um), da subdivisão do lote nº 41-B remanescente, da subdivisão do lote 41-B, situado no Distrito de Guaravera, na Fazenda Três Bocas, deste Município e Comarca, ao Anexo III da Lei nº 11.661, de 12 de julho de 2012, que define os perímetros da Zona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e Expansão do Distrito Sede do Município de Londrina e incluí-los como ZR-3, no Anexo IV – Memorial Descritivo do Zoneamento Urbano da Lei nº 12.236 de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo na Zona Urbana e de Expansão Urbana de Londrina e dá outras providências.

Manifestações correlatas da PGM anteriores: OR 239/2014 e 240/2014; PAR 1159/2014, PAR 237/2015 (GALN/PGM).

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO URBANÍSTICO. PROJETO DE LEI QUE PRETENDE INCLUIR ÁREA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO E DEFINIR O SEU ZONEAMENTO ANÁLISE FORMAL DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSTA LEGISLATIVA. NECESSIDADE DE EIV E PARECER DO IPPUL.

I.- Síntese da consulta.

Cuida-se de consulta encaminhada pela Secretaria Municipal de Governo para que seja analisada minuta de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, com a finalidade de se incluir na zona urbana de nossa cidade o lote por ela discriminado, além de lhes atribuir o zoneamento ZR-3, a que alude o Anexo IV da Lei 12.236/2015, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo na Zona Urbana e de Expansão de Londrina, a fim de subsidiar seu posterior encaminhamento para processo legislativo perante a Câmara Municipal de Vereadores.

II.- Nossas considerações.

Inicialmente, ressalta-se que a análise prévia de minutas de projeto de lei, emanadas do Poder Executivo, pela Gerência de Assuntos Legislativos e Normativos da Procuradoria-Geral do Município, se pauta em **critérios formais**, sendo indevida a incursão deste órgão de assessoria jurídica na adoção, ou não, da medida ou da política pública encetada na proposta normativa, próprios da atividade político-administrativa (e não jurídica), salvo nos casos de flagrante inconstitucionalidade ou ilegalidade.

No mesmo diapasão, o opinativo restringir-se-á a estrita análise, formal, da minuta remetida, os atos precedentes são de inteira responsabilidade dos órgãos técnicos (sentido lato), por questão de expertise e competência. Portanto, não são objeto de análise as decisões administrativas e técnicas implementadas no curso do presente expediente.

Ademais, foi requerida – verbalmente pela Secretaria de Governo - a apreciação da minuta em **regime de urgência**, sendo que o projeto foi encaminhado para a essa Gerência. É preciso ressaltar, conforme tem constado nas manifestações da GALN, até para o fim de se resguardar a atuação da Procuradoria, que a análise célere pode, em algum grau, prejudicar a extensão e a profundidade do opinativo. Complementarmente, é preciso consignar que a **distribuição de matérias em regime de urgência interfere, invariavelmente, nos prazos de consultas anteriormente distribuídas à consultoria jurídica**. Por fim, a regra não pode ser usurpada pela exceção, de modo que a maioria das consultas sejam remetidas com a solicitação de urgência.

Informamos ainda que a justificativa e minuta analisada foram registradas no processamento eletrônico SEI, sendo que o presente parecer somente a tais documentos se referem. Saliente-se que a PGM não se responsabiliza por

Sob esse prisma, e por garantia, então, seria de se considerar a ideia de se submeter à audiência pública toda e qualquer modificação correlata ao Plano Diretor do Município; todavia, tal situação importaria numa dificuldade tremenda de atualização da legislação, o que por vezes requer agilidade para fazer frente a demandas sociais que não podem aguardar, sendo que com relação a questões técnicas não teria qualquer sentido tal adiamento.

O presente projeto de lei é exemplo claro dessa dificuldade, pois a definição do perímetro urbano da cidade é tanto uma questão técnica (definida por experts no assunto, cujas definições devem ser respeitadas por aqueles sem formação acadêmica sobre o tema) quanto política, porque mesmo sendo em tese possível um perímetro urbano tecnicamente maior, a sociedade representada nas conferências/audiências pode deliberar que não se pretende que a parte urbana da cidade seja tão grande, ou que a cidade cresça em determinado eixo, por exemplo, ou que se deseja priorizar o desenvolvimento noutro vértice da cidade.

Em suma, evoluindo-se a ideia anterior desta gerência (OR 239/2014 e 240/2014), conforme anteriormente manifestado no Parecer 1159/2014, é bastante possível e plausível se defender que a expansão do perímetro urbano da cidade, que foi definido em audiência/conferência pública, não se cuida de questão somente técnica, mas também política, e, portanto, para sua alteração (no caso, majoração), necessária nova consulta popular. "

Assim, conforme já orientado anteriormente, mormente no parecer acima citado o Chefe do Executivo deve avaliar com atenção sobre a possibilidade de que a modificação das políticas públicas definidas em audiência/conferência popular seja precedida de nova consulta pública, em especial porque o Estatuto da Cidade dispõe que o desatendimento à promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade pode ensejar ato de improbidade (art. 52, VI, c/c art. 40, § 4º, I, da Lei 10257/2001), devendo, pois, serem tomados todos os cuidados em temas desta natureza.

III.- Conclusão.

Desta forma, verifica-se que a presente proposta legislativa deve estar adequada à condições estabelecidas pelo IPPUL, bem como merece aprofundada atenção da autoridade municipal quanto à necessidade, ou não, de realização de prévia consulta popular acerca do mérito da proposta.

LONDRINA, 21 de setembro de 2016 .

**João Luiz Martins Esteves
Procurador do Município de Londrina
OAB/PR - 15082**

<p>Ratifico o Parecer nesta. /09/2016</p> <p>Marcelo Moreira Candeloro Gerente de Assuntos Legislativos e Normativos Mat. 15443-1</p>	<p>Tendo em vista o contido na Portaria nº 20/2014-PGM, encaminho ao Gabinete para ratificação. /09/2016</p> <p>Amanda Casado Ribas Procurador-Geral Adjunta de Gestão da Consultoria (em exercício)</p>
---	--

RATIFICO. Em / 09/2016.

Paulo Cesar Gonçalves Valle

Procurador-Geral do Município de Londrina



Prefeitura do Município de Londrina
SIP - Sistema Integrado de Processos
Relatório: Movimento de Processos

Fonte: RelMov

Nro./Ano Processo: 51981 / 2016 Tipo: 020502 PROJETO DE LEI/DECRETO

Requerente: 20715 COHAB COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA

Endereço: RUA PERNAMBUCO , 1002 Telefone: 3315-2231

Observações: Solicitamos o encaminhamento ao Legislativo do presente Projeto de Lei que busca a inclusão Lote de Terras sob nº 41-B-1 (quarenta e um-B-um), da subdivisão do lote nº 41-B remanescente, da subdivisão do lote 41-B, situado no Distrito de Guaravera, na Fazenda Três Bocas, deste Município e Comarca, ao Anexo III da Lei nº 11.661, de 12 de julho de 2012, que define os perímetros da Zona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e Expansão do Distrito Sede do Município de Londrina e a inclusão como ZEIS-3, no Anexo III - Memorial Descritivo do Zoneamento Urbano da Lei nº 12.236 de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo na Zona Urbana e de Expansão Urbana de Londrina

Local: 0205 Secretaria de Governo

Seq.: 001 Situação: Enviado

Usuário/Data: M115169 TELMA TOMIOTO TERRA

29/06/2016 12:26:51

Informação: DESPACHO Nº 178/2016-GOV

Documento: SIP 51.981/2016

Requerente: COHAB-LD

Assunto: minuta de projeto de lei que busca a inclusão Lote de Terras sob nº 41-B-1 (quarenta e um-B-um), da subdivisão do lote nº 41-B remanescente, da subdivisão do lote 41-B, situado no Distrito de Guaravera, na Fazenda Três Bocas, deste Município e Comarca, ao Anexo III da Lei nº 11.661, de 12 de julho de 2012, que define os perímetros da Zona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e Expansão do Distrito Sede do Município de Londrina e a inclusão como ZEIS-3, no Anexo III - Memorial Descritivo do Zoneamento Urbano da Lei nº 12.236 de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo na Zona Urbana e de Expansão Urbana de Londrina

Ao IPPUL

Estamos encaminhando a minuta do projeto de lei que busca a inclusão Lote de Terras sob nº 41-B-1 (quarenta e um-B-um), da subdivisão do lote nº 41-B remanescente, da subdivisão do lote 41-B, situado no Distrito de Guaravera, na Fazenda Três Bocas, deste Município e Comarca, ao Anexo III da Lei nº 11.661, de 12 de julho de 2012, que define os perímetros da Zona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e Expansão do Distrito Sede do Município de Londrina e a inclusão como ZEIS-3, no Anexo III - Memorial Descritivo do Zoneamento Urbano da Lei nº 12.236 de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo na Zona Urbana e de Expansão Urbana de Londrina, para análise e manifestação desse Instituto, bem como, verificar a necessidade de realização de audiência pública, visando subsidiar o envio do mesmo à Câmara Municipal.

Londrina, 27 de junho de 2016.

Paulo Arcovéde Nascimento
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Local: 0223 Instituto de Planejamento Urbano de Londri - IPPUL

Seq.: 002 Situação: Enviado

Usuário/Data: M220531 ROSANGELA PORTELLA TERUEL

30/06/2016 13:14:56

Informação: À Diretoria de Planejamento Urbano.

Local: 022330 Diretoria de Planejamento Urbano -IPPUL

Seq.: 003 Situação: Enviado

Usuário/Data: M014508 JESSICA SOARES RAMOS

01/07/2016 14:49:48

Local: 02233004 Gerência de Pesquisa e Plano Diretor - IPPUL

Seq.: 004 Situação: Enviado

Usuário/Data: M119431 BEATRIZ APARECIDA BARIZON

15/08/2016 15:20:51

Informação: Ofício nº 472/2016 - IPPUL

Londrina, 05 de agosto de 2016.

Secretaria Municipal de Governo
Paulo Arcovéde Nascimento



Prefeitura do Município de Londrina
SIP - Sistema Integrado de Processos
Relatório: Movimento de Processos

Fonte: RelMov

Nro./Ano Processo: 51981 / 2016 Tipo: 020502

Requerente: 20715 COHAB COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA

Endereço: , Telefone:

Observações:

•

Assunto: Análise a minuta de projeto de lei referente ao lote de terras sob nº 41-B-1 no Distrito de Guaravera, junto ao processo SIP PML nº 51981/2016.

Prezado,

Em resposta à solicitação de análise e manifestação quanto à minuta de projeto de lei referente ao lote de terras sob nº 41-B-1 no Distrito de Guaravera, que pretender incluir a área no perímetro urbano do citado distrito e atribuir zoneamento, alterando as leis 12.236/2015 e 11.661/2012, seguem algumas considerações:

1) Esta análise não avalia o mérito da alteração de perímetro e zoneamento propostos e seus respectivos impactos, uma vez que o momento de avaliação de tais impactos é quando da aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança.

Houve protocolo do Estudo de Impacto de Vizinhança referente à mesma área neste Instituto através do processo SIP PML nº 30840/2015, como citado na justificativa da minuta de projeto de lei. Este Instituto e o Conselho Municipal da Cidade - CMC - avaliaram e aprovaram tal estudo, resultando na assinatura do Termo de Compromisso pelo interessado em 02/05/2016.

2) Embora haja o Estudo de Impacto de Vizinhança aprovado, como citado anteriormente, é necessário ressaltar que o EIV e a minuta do projeto de lei não tratam exatamente da mesma alteração.

O EIV avaliou a inclusão da área em perímetro urbano com atribuição do zoneamento ZR-3, enquanto esta minuta pretende incluí-lo como ZEIS-3. Considerando tratar-se de zoneamentos similares, porém com características distintas, uma vez que, conforme artigo 186 da Lei nº 12.236/2015 as ZEIS contemplam "regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo"; e considerando que este Instituto tem ciência da tramitação da minuta de lei que regulamentará as ZEIS, e que enquanto não está regulamentada a ZEIS, aplicam-se os parâmetros de ZR-3; entendemos que a minuta deveria propor a alteração para ZR-3 ou revisar ter seu Estudo referente à atribuição do zoneamento ZEIS-3 revisado com novos pareceres do IPPUL e do CMC.

3) O perímetro urbano vigente dos distritos traz o memorial descritivo dos distritos em coordenadas geográficas já a minuta proposta, no artigo 1º, traz a descrição tal qual matrícula do imóvel, ou seja, diferente do padrão utilizado na lei vigente e, apresenta-se como uma poligonal separada e não inclusa na descrição da atual poligonal do distrito.

Este Instituto, em conjunto com a COHAB realizou a compatibilização com a poligonal já existente, porém, na forma da minuta encaminhada por este Instituto de revisão dos perímetros urbanos dos Distritos, conforme ofícios 233/2016-IPPUL e 347/2016-IPPUL, ou seja, em coordenada UTM (Datum SIRGAS 2000 Coordenadas UTM fuso 22 S), conforme segue abaixo:

(Ofício impresso segue com tabela não compatível para inserção no SIP, com colunas: Ponto; X; Y. E com 73 linhas: Ponto 0 (Zero) ao Ponto 72 (Setenta e dois)).

continua...

Local: 02233004 Gerência de Pesquisa e Plano Diretor - IPPUL

Seq.: 005 Situação: Enviado

Usuário/Data: M100170 JULIANA ALVES PEREIRA TOMADON

15/08/2016 15:36:11

Informação: ...continuação:

4) Por último, entendemos que, em conformidade com os princípios da gestão democrática e visando garantir a participação da população, é fundamental a realização da audiência pública como instrumento de democratização da gestão urbana. Além disso, "estimular a participação da população na gestão e no planejamento da política habitacional municipal" é previsão da Lei 10.637/2008, conforme artigo 42, inciso XII.

A realização da audiência pública deverá atender as seguintes condicionantes:

- " Dar a devida publicidade da audiência e do convite à população distrital (ex.: imprensa local, folders; motossom);
- " Oferecer acesso prévio as informações a serem expostas em material acessível a todos com linguagem simplificada;
- " Realizar-se em data, horário e local acessíveis que facilitem o comparecimento da população;

Diante de todo o exposto, registramos nossa manifestação favorável ao projeto de lei desde que atendidas às considerações acima expostas.

Colocamos-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Prefeitura do Município de Londrina
SIP - Sistema Integrado de Processos
Relatório: Movimento de Processos

Fonte: RelMov

Nro./Ano Processo: 51981 / 2016 Tipo: 020502

Requerente: 20715 COHAB COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA

*Endereço: , Telefone:

*Observações:

*

Juliana Alves Pereira Tomadon
Gerente de Pesquisa e Plano Diretor
Maira Tito
Diretora de Planejamento Urbano
Ignes Dequech Alvares
Diretora Presidente - IPPUL

Retorna-se à Secretaria de Governo (0205).

Local: 0205 Secretaria de Governo

Seq.: 006 Situação: Enviado

Usuário/Data: M115169 TELMA TOMIOTO TERRA

19/08/2016 11:50:20

Informação: DESPACHO Nº 233/2016-GOV

Documento: SIP 51.981/2016

Requerente: COHAB-LD

Assunto: minuta de projeto de lei que busca a inclusão Lote de Terras sob nº 41-B-1 (quarenta e um-B-um), da subdivisão do lote nº 41-B remanescente, da subdivisão do lote 41-B, situado no Distrito de Guaravera, na Fazenda Três Bocas, deste Município e Comarca, ao Anexo III da Lei nº 11.661, de 12 de julho de 2012, que define os perímetros da Zona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e Expansão do Distrito Sede do Município de Londrina e a inclusão como ZEIS-3, no Anexo III - Memorial Descritivo do Zoneamento Urbano da Lei nº 12.236 de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo na Zona Urbana e de Expansão Urbana de Londrina

À COHAB-LD

Estamos encaminhando a essa Companhia manifestação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina através do Ofício nº 472/2016 - IPPUL, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Londrina, 18 de agosto de 2016.

Paulo Arcoverde Nascimento
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Local: 025010 Gabinete da Presidência - Cohab-Ld

Seq.: 007 Situação: Enviado

Usuário/Data: M752 CYNARA VARGAS SCALASSARA

29/08/2016 09:26:38

Informação: À Diretoria Técnica para providências necessárias, atendendo a data limite.

24/08/2016.

José Roberto Hoffmann

Local: 025030 Diretoria Técnica - Cohab-Ld

Seq.: 008 Situação: Enviado

Usuário/Data: M0757 DEBORA PATRICIA ANTONIO

29/08/2016 09:30:00

Informação: À Seção de Engenharia e Arquitetura,
Para as providências que se fizerem necessárias.

Londrina, 25 de Agosto de 2016

HISAE GUNJI
Diretora Técnica



Prefeitura do Município de Londrina
SIP - Sistema Integrado de Processos
Relatório: Movimento de Processos

Fonte: RelMov

Nro./Ano Processo: 51981 / 2016 Tipo: 020502

Requerente: 20715 COHAB COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA

Endereço: , Telefone:

Observações:

Local: 0250300206 Seção de Engenharia e Arquitetura – Cohab-LD

Seq.: 009 Situação: Enviado

Usuário/Data: M0755 DENISE SALTON SAPIA

29/08/2016 10:13:33

Informação: Em atendimento a solicitação da Secretaria de Governo, conforme citado no ofício do IPPUL - nº 472/2016 que trata da análise de minuta do projeto de Lei referente ao lote de terras sob nº 41-B-1 no Distrito de Guaravera, temos as seguintes considerações:

No Item 2 do ofício, acatamos a sugestão do IPPUL de alteração da minuta do P.L. atribuindo ao Lote, Zoneamento ZR-03 garantindo a concordância entre os documentos.

Com relação ao Item 3, também acatamos a orientação do IPPUL de descrever o perímetro de todo o Distrito, com o Lote incluso na descrição.

Sendo assim, encaminhamos a nova versão da minuta do P.L. para os devidos prosseguimentos.

att.

Denise Salton Sapia
Londrina 26/08/2016

Local: 025030 Diretoria Técnica - Cohab-Ld

Seq.: 010 Situação: Enviado

Usuário/Data: M0757 DEBORA PATRICIA ANTONIO

29/08/2016 11:32:43

Informação: À Presidência,

Segue para ciência e encaminhamentos à Secretaria de Governo.
Londrina, 29 de Agosto de 2016

HISE GUNJI
Diretora Técnica

Local: 025010 Gabinete da Presidência - Cohab-Ld

Seq.: 011 Situação: Enviado

Usuário/Data: M752 CYNARA VARGAS SCALASSARA

29/08/2016 12:03:16

Informação: De acordo.

Encaminhe-se para a Secretaria de Governo.

José Roberto Hoffmann

Local: 0205 Secretaria de Governo

Seq.: 012 Situação: Pendente

Usuário/Data:



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Ofício nº762/2016-GAB.

Londrina, 22 de setembro de 2016

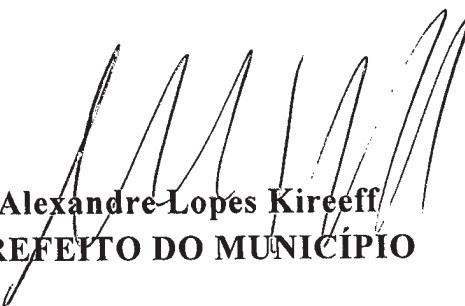
A Sua Excelência, Senhor
Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal
Londrina – Pr

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para inclusão de lote de terras no perímetro urbano com atribuição de zoneamento municipal.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa Casa de Lei o presente Projeto de Lei que busca a inclusão Lote de Terras sob nº 41-B-1 (quarenta e um-B-um), da subdivisão do lote nº 41-B remanescente, da subdivisão do lote 41-B, situado no Distrito de Guaravera, na Fazenda Três Bocas, deste Município e Comarca, ao Anexo III da Lei nº 11.661, de 12 de julho de 2012, que define os perímetros da Zona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e Expansão do Distrito Sede do Município de Londrina e a inclusão como ZR-3, no Anexo III – Memorial Descritivo do Zoneamento Urbano da Lei nº 12.236 de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo na Zona Urbana e de Expansão Urbana de Londrina, cuja justificativa anexamos.

Atenciosamente,


Alexandre Lopes Kireeff
PREFEITO DO MUNICÍPIO